



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO Nº 257/2020

Dispõe sobre as normas para o registro das atividades escolares, frequência no diário de classe e ficha de avaliação dos alunos na Rede Municipal de Ensino de Lins durante o período de regime especial de atividades pedagógicas não presenciais.

A Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando:

- A necessidade de orientar os Estabelecimentos de Ensino quanto ao registro da frequência, do aproveitamento e dos conteúdos ministrados, bem como da avaliação na Rede Municipal de Ensino.
- A necessidade de padronizar os procedimentos do preenchimento do registro no diário de classe.
- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN nº 9.394/96.
- A Deliberação do Conselho Municipal de Educação nº 001/2020;
- O Decreto Municipal nº 12.128/20, que dispõe sobre o regime especial de atividades pedagógicas não presenciais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município de Lins/SP, para fins de cumprimento do calendário letivo de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (COVID-19).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Os objetivos educacionais do ensino e aprendizagem de acordo com os planos escolares para as etapas, anos, termos e/ou ciclos, previstos para o ano letivo de 2020, expede a seguinte Instrução:
 1. As atividades realizadas durante o regime especial de atividades pedagógicas não presenciais farão parte do total das 800 (oitocentas) horas de atividades escolares obrigatórias para o ano letivo, devendo ser registradas e arquivadas para comprovação.
 2. O registro das atividades dos alunos durante o regime especial de atividades pedagógicas não presenciais deverá ser realizado de acordo com a planilha semanal planejada pelo docente, que serão considerados como aula, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020 (art. 3º, inciso IV, do decreto nº 12.128/2020).
 3. O registro de presença nas aulas continuará ocorrendo enquanto as escolas estiverem sem atividade presencial e será realizado pelo professor que fará o cômputo das horas / dias de atividades realizadas pelos alunos a partir da participação nos grupos de discussão virtual nas mídias sociais, em outras plataformas que a escola utilizar e da realização de atividades e trabalhos em papel solicitados pelo professor e devolvidas posteriormente.
 4. Para o registro da frequência do aluno, no campo “Observações” do diário de classe o docente deverá anotar: “A frequência registrada acima corresponde ao ensino realizado em regime especial de atividades pedagógicas não presenciais”.
 5. A Ficha de Avaliação do aluno do Ensino Fundamental deverá seguir o modelo em anexo (Anexo I).
 - 5.1 No campo “Componente Curricular” registrar as menções considerando a participação dos alunos nas atividades propostas, a realização das mesmas e seu desempenho a cada bimestre.
 - 5.2 O registro do desempenho dos alunos deverá ser realizado ainda, de forma descritiva, semestralmente, no campo “Observações peculiares sobre o(a) aluno(a) e intervenções do(a) professor(a)”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. Aos alunos que por qualquer motivo não conseguirem realizar o trabalho pedagógico proposto no respectivo período de regime especial, serão oferecidas atividades de reposição e recuperação no retorno das atividades presenciais.
7. Na Educação Infantil, a avaliação se dará pelo acompanhamento e registro do desenvolvimento dos alunos, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental, devendo seguir o modelo de Ficha de Avaliação – Anexo II E III.
8. Na EJA, a avaliação se dará pelo acompanhamento e registro do desenvolvimento dos alunos, devendo ser preenchido semestralmente, com base nas atividades realizadas durante o período de regime especial de atividades pedagógicas não presenciais.
9. No AEE, a avaliação se dará pelo acompanhamento e registro do desenvolvimento dos alunos, através do Relatório Individual do Atendimento Educacional Especializado, podendo ser preenchido semestralmente, com base nas atividades realizadas durante o período de regime especial de atividades pedagógicas não presenciais.
10. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua divulgação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lins, 29 de maio de 2020

ASSINADO NO ORIGINAL

Prof.^a Denise Jorge Magnoler
Secretária Municipal de Educação